

**PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO
CADASTRO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRCSP, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 79, I da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de credenciamento de instituições de ensino do Estado de São Paulo, ou que possuam polos presenciais no Estado de São Paulo, conforme condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de Instituições de Ensino Superior do Estado de São Paulo, ou que possuam polos presenciais no Estado de São Paulo, para divulgação em seus meios de comunicação dos cursos em parceria visando a concessão de descontos em cursos de bacharel em ciências contábeis, de pós-graduação lato sensu e stricto sensu e mestrado, tanto presenciais como EAD, aos profissionais da contabilidade na categoria de contador ou técnicos em contabilidade com formação superior em outras áreas, que possuam registro em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. O CRCSP busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva, oferecendo meios para o aperfeiçoamento dos profissionais da área contábil, ampliando seu campo de atuação com base nas prerrogativas previstas no Decreto Lei nº 9.295/1946 e Lei nº 12.249/2010.

3. DO PROGRAMA

3.1. O Programa de Educação Continuada visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

4. DO PROJETO

4.1. A efetivação do credenciamento representa a criação de um banco de dados para futura parceria, não se constituindo, portanto, em compromisso de que o curso apresentado será divulgado, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte do CRCSP.

4.2. O credenciamento também não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCSP às instituições de ensino, cujos cursos porventura e/ou eventualmente, não sejam realizados.

4.3. Da mesma forma, não gera para a INSTITUIÇÃO credenciada, nenhuma obrigação na participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.

4.4. O CRCSP e as instituições de ensino poderão realizar ações conjuntas, que visam proporcionar aos profissionais da contabilidade a oportunidade de obter atualização e aperfeiçoamento na área contábil, mediante a realização de cursos de longa, curta duração e

extensão, aulas abertas, bem como seminários e palestras pertinentes às novas exigências profissionais demandadas pelo mercado de trabalho.

4.5. Caso a INSTITUIÇÃO de ensino credenciada tenha alguma irregularidade, o cadastro será, automaticamente, cancelado.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O cadastramento será celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCSP.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

6.1. Poderão participar desta seleção, as instituições de ensino superior, públicas e privadas, interessadas em oferecer cursos de bacharel em ciências contábeis, pós-graduação e mestrado reconhecidos pelo MEC, aos profissionais da contabilidade registrados e regulares no CRCSP, verificando a regularidade dos profissionais no Portal CRCSP por meio dos links https://online.crcsp.org.br/visitantes/certidao/pesquisa_certidao.aspx e https://online.crcsp.org.br/visitantes/registro/consulta_registro.aspx?tipo=1.

6.2. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado, sem prazo limite para que as instituições de ensino interessadas possam manifestar a intenção de credenciamento, ficando permanentemente aberto para inclusão de novas interessadas na lista de credenciados.

6.3. Constituem impedimentos para participação:

a) Ficam impedidas de aderir à seleção instituições de ensino que possuam em seu quadro societário, ou responsáveis, conselheiros, representantes ou funcionários do CRCSP e seus parentes de primeiro grau consanguíneo;

b) Caso a Instituição de Ensino Superior tenha alguma irregularidade na documentação disposta no item 9 deste edital, ela terá sua inscrição e credenciamento indeferidos.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. Para a consecução dos fins previstos neste Edital, o cronograma de cada curso deverá ser apresentado ao CRCSP com 60 (sessenta) dias de antecedência para a devida divulgação, após a celebração do instrumento destinado à celebração do cadastro. As instituições de ensino deverão apresentar a relação dos profissionais matriculados em cada curso, que já constam na base de dados do CRCSP (semestral/anual), em comum acordo, em até 60 (sessenta) dias após o início das aulas, condicionado à divulgação dos próximos cursos pelo CRCSP.

7.2. Caso não seja encaminhada a relação dos profissionais ingressantes no curso de bacharel em ciências contábeis, pós-graduação ou mestrado, não será divulgado no período subsequente.

7.3. As disciplinas serão ministradas por profissionais habilitados, designados pela INSTITUIÇÃO e devidamente registrados e regulares perante o CRCSP para as disciplinas da área contábil, respeitando-se a qualificação acadêmica pertinente ao curso.

7.4. A definição do conteúdo do curso, carga horária, número de participantes, controle de inscrições, bem como distribuição de material, será feita pela INSTITUIÇÃO.

7.5. A cada renovação de matrícula a INSTITUIÇÃO solicitará, e o aluno deverá apresentar, a certidão de regularidade junto ao CRCSP que comprova a qualidade de beneficiário deste termo de parceria, podendo consultar a regularidade da certidão de registro do profissional no Portal CRCSP pelo link https://online.crcsp.org.br/visitantes/certidao/pesquisa_certidao.aspx.

7.6. A instituição de ensino no ato do cadastro deverá apresentar também as seguintes informações:

- a. número mínimo e máximo de alunos por turma;
- b. bibliografia atualizada da disciplina.
- c. relação de professores das disciplinas da área contábil

7.7. Caso o número mínimo de alunos não seja obtido, impedindo assim a realização do curso, não caberá ao CRCSP nenhuma obrigação financeira ou indenização à conveniada, sob qualquer título.

7.8. Para a celebração do instrumento contratual, as instituições de ensino deverão apresentar as seguintes informações:

- a. percentual de desconto;
- b. confirmar o início e fim do período de matrícula;
- c. encaminhar os links de acesso aos cursos de bacharel em ciências contábeis e/ou pós-graduação e/ou mestrado;
- d. logomarca da instituição de ensino em alta definição;

7.8.1. As informações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Desenvolvimento Profissional, através do e-mail: desenvolvimento@crcsp.org.br, para divulgação, no portal do CRCSP, dos cursos firmados na parceria.

8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. O cadastramento celebrado não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

9. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento de forma eletrônica, conforme modelo (ANEXO I), disponível no Portal CRCSP, devidamente datado e assinado pelo representante da INSTITUIÇÃO.

9.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

9.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

I. certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

II. ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

III. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.

9.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

I. prova de inscrição no CNPJ;

II. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal do Brasil;

III. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, junto a Justiça Trabalhista.

V. Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Secretaria da Fazenda Estadual;

VI. Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Secretaria da Fazenda Municipal;

VII. Comprovante de reconhecimento e aprovação do(s) curso(s) de bacharel em ciências contábeis, pós-graduação e mestrado, pelo Ministério da Educação - MEC;

9.2.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

9.2.4. Ressalvada o previsto no Decreto nº 9.094/17, a documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

9.2.5. Grade dos cursos com informações referentes às disciplinas, carga horária, docentes, CPF e nº de registro no CRC para os docentes das disciplinas da área contábil.

9.2.6. Comprovante de cadastro de cada curso no sistema e-MEC.

9.2.7. Comprovante de nota obtida no último Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, de no mínimo 03.

9.2.8. Declaração de que não está impedida de aderir à seleção de instituições de ensino, uma vez que não possui em seu quadro societário, ou responsáveis, conselheiros, representantes ou funcionários do CRCSP e seus parentes de primeiro grau consanguíneo.

10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Os formulários e documentação serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional ou Comissão constituídas por conselheiros do CRCSP e seus colaboradores, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados.

10.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de credenciada em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à celebração do cadastro **(ANEXO II)**.

10.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

10.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

10.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do CRCSP.

10.3.3. A instituição que tiver o seu pleito indeferido poderá apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação formal por parte do CRCSP.

10.4. A Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCSP terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para analisar o recurso e manifestar sobre seu provimento.

10.5. Os recursos podem ser enviados para o e-mail: desenvolvimento@crcsp.org.br, contendo o assunto "Recurso: Chamamento Público nº 01/2026" explicando os motivos e/ou enviando documentação faltante, caso necessário.

10.6 Concluída a análise das inscrições e possíveis recursos, o CRCSP fará a devida divulgação das Instituições selecionadas através de seus meios de comunicação.

10.7 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRCSP fará a devida divulgação das INSTITUIÇÕES aprovadas.

10.8. A formalização do instrumento contratual será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.

10.9. Aos interessados que tiverem seu requerimento aprovado, será encaminhado o instrumento contratual para assinatura dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento, sob pena de decair seu direito.

10.10. Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos nele referenciados.

10.11. As instituições de ensino poderão solicitar, por escrito, a inclusão de novos cursos de pós-graduação e mestrado nas parcerias já firmadas, mediante aditamento do instrumento contratual, com antecedência de 90 (noventa) dias do início das aulas.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

11.1. O CRCSP poderá utilizar o nome, a marca e outros sinais distintivos dos interessados.

11.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do projeto não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCSP de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

11.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados na execução do projeto, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto, podendo ser utilizados pelo CRCSP para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

11.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRCSP dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na execução do projeto, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação.

11.5. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer sinais distintivos do CRCSP sem a devida autorização.

12. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer momento.

12.2. A documentação comprobatória deverá ser apresentada de forma eletrônica no link: https://servicos.crcsp.org.br/desenvolvimento/cadastro_ie.html

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (DES)

EDITAL 01/2026

IDENTIFICAÇÃO INTERESSADA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados deverão consultar o portal do CRCSP (<http://www.crcsp.org.br/>) a fim de obterem esclarecimentos futuros e o andamento do presente edital. Endereço: Desenvolvimento Profissional > / Graduação (Parcerias) / Pós-graduação (Parcerias) / Mestrado (Parcerias) (<https://crcsp.org.br/portal/desenvolvimentotxxxxxxxxxxxxxxxxx.html>).

13.2. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este cadastramento/credenciamento, deverão ser encaminhados, por escrito, através do e-mail: desenvolvimento@crcsp.org.br.

13.3.1. Os esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados/publicados, única e exclusivamente no portal do CRCSP em Agendamento/Serviços > Desenvolvimento Profissional > > / Graduação (Parcerias) / Pós-graduação (Parcerias) / Mestrado (Parcerias) (<https://crcsp.org.br/portal/desenvolvimento/xxxxxxxxxx.htm>).

13.4. O CRCSP poderá, até a concretização do cadastro, desclassificar o(a) interessado(a) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

**ANEXO I - EDITAL 01/2026 - FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES
DE ENSINO – CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E MESTRADO**

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE/ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

PÁGINA NA INTERNET (HOME PAGE): _____

2. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

e-mail: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

e-mail: _____

2.1. CONTATO ADMINISTRATIVO:

Nome: _____

Telefone: _____

Celular: _____

e-mail: _____

2.2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

e-mail: _____

2.3. TESTEMUNHA QUE CONSTARÁ NO TERMO DE PARCERIA:

Nome: _____

CPF: _____

e-mail: _____

GRADE						
CURSO	DISCIPLINA	BIBLIOGRAFIA	CARGA HORÁRIA	DOCENTE	FORMAÇÃO	REGISTRO CRC/CPF

2.4. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste requerimento.

2.5. O Interessado declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas no edital.

3. DAS REGIÕES/ABRANGÊNCIA

- 01) () Araçatuba
- 02) () Araraquara
- 03) () Bauru
- 04) () Campinas
- 05) () Guarulhos
- 06) () Jundiaí
- 07) () Marília
- 08) () Osasco
- 09) () Piracicaba
- 10) () Presidente Prudente

- 11) () Ribeirão Preto
- 12) () Santo André
- 13) () São José dos Campos
- 14) () São José do Rio Preto
- 15) () São Bernardo do Campo
- 16) () São João da Boa Vista
- 17) () Santos
- 18) () Sorocaba
- 19) () Capital
- 20) () Todas as Regiões
- 21) () Todo território nacional

4. DO CURSO

DO CURSO						
CURSO	Nº DE ALUNOS POR TURMA		% DESCONTO	PERÍODO DE MATRÍCULA		LINK DE ACESSO
	Mínimo	Máximo		INÍCIO	FIM	

b) Presencial () e/ou à distância ()

5. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o regulamento.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO II - EDITAL 01/2026 - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO E A [INSTITUIÇÃO], OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS / PÓS-GRADUAÇÃO / MESTRADO.

CONSELHO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.002.141/0001-63, com sede na Rua Rosa e Silva, 60, Higienópolis, São Paulo SP, CEP 01230-020, neste ato representado pela sua Presidente, o Contador [nome completo]

INSTITUIÇÃO: [INSTITUIÇÃO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [inserir número], com sede na [endereço completo], [Cidade UF], [inserir CEP], neste ato representada pelo seu(ua) [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo].

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº xx/xx, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo é a concessão de descontos em cursos presenciais e/ou EAD de graduação, pós-graduação e mestrado nos valores das mensalidades e matrícula, à profissionais da contabilidade registrados e em situação regular perante o CRCSP que tenham sido aprovados em processo seletivo promovido pela instituição e que se enquadrem nas condições abaixo relacionadas, tendo como contrapartida a divulgação dos respectivos cursos, pelo CRCSP, através de seus meios de comunicação.

Subcláusula Primeira - As Condições para concessão dos descontos aos profissionais serão conforme descrição a seguir:

I - Ser Contador ou Técnico em Contabilidade registrado no CRCSP, que não possua débito de qualquer natureza com o Conselho na data da realização da matrícula e que não tenha sido penalizado por decisão transitada em julgado.

II - Semestralmente, quando da renovação de matrícula, o profissional da contabilidade deverá obter, no portal do CRCSP, Certidão Negativa de Débito visando

à comprovação, junto à instituição de ensino, de sua situação regular para manter o benefício previsto nesta parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços constam no Edital.

2.2. O presente termo de parceria é celebrado para a realização dos cursos de graduação em Ciências Contábeis, pós-graduação lato sensu e stricto sensu e mestrado nas modalidades presencial e/ou à distância, cujo início será tratado em comum acordo entre as partes, sendo a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.

2.3. Para a consecução dos fins previstos neste termo de parceria, o cronograma de cada curso deverá ser apresentado ao CONTRATANTE com 60 (sessenta) dias de antecedência para a devida divulgação. A CONTRATADA se compromete apresentar a relação dos profissionais matriculados em cada curso, em comum acordo, em até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

2.4. As matérias serão ministradas por profissionais habilitados, designados pela CONTRATADA e devidamente registrados e regulares perante o CONTRATANTE para disciplinas da área contábil.

2.5. A definição do conteúdo do curso, carga horária, número de participantes, controle de inscrições, bem como distribuição de material, será feita pela CONTRATADA.

2.6. No ato da matrícula e a cada renovação a CONTRATADA solicitará, e o aluno deverá apresentar, a certidão de regularidade junto ao CONTRATANTE, comprovando a qualidade

de beneficiário deste termo de parceria, devendo a CONTRATADA tratar do desconto desta parceria no contrato a ser firmado com o aluno.

2.7. Para o oferecimento dos cursos, deverão ser inicialmente inscritos um mínimo de 00 (por extenso) alunos e máximo de 00 (por extenso) alunos.

2.8. Caso o número de alunos seja inferior a 00 (por extenso) alunos por turma, outros alunos não abrangidos pelo presente termo de parceria deverão complementar a turma para atingir o número máximo de alunos por turma.

2.9. Admite-se uma taxa de evasão durante o curso sendo ele mantido até o final, independentemente do número de alunos pagantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1. Com a assinatura do presente instrumento, o CONSELHO busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva, oferecendo meios para o aperfeiçoamento profissional da área contábil.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

1. O presente termo de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses.
2. Havendo interesse e conveniência das partes, o presente instrumento poderá ser renovado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO ONEROSIDADE

1. O presente instrumento é celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos do CONSELHO.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

1. O presente instrumento será acompanhado pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional do CONSELHO, que observará o fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete ao CONSELHO:
 - 1.1. Divulgar nos meios disponíveis a seu alcance os termos da parceria celebrada e distribuir entre os interessados folhetos e cartazes referentes ao curso de graduação para técnicos em contabilidade, pós-graduação e mestrado fornecidos pela INSTITUIÇÃO.
 - 1.2. Demais obrigações previstas no edital.
 - 1.3. Prestar mutuamente informações acerca das questões que digam respeito ao desenvolvimento do presente projeto.
2. Compete à INSTITUIÇÃO:
 - 2.1. Ministras as aulas de acordo com o programa apresentado e outros conteúdos que melhor atendam aos interesses e necessidades do aperfeiçoamento do profissional da área contábil.
 - 2.2. Responsabilidade por toda estrutura necessária quanto a espaço e logística.
 - 2.3. Demais obrigações previstas no edital.
 - 2.4. Prestar mutuamente informações acerca das questões que digam respeito ao desenvolvimento do presente projeto.

2.5. Proceder à avaliação dos resultados do programa apresentado, ao término de cada atividade.

2.6. Apresentar a relação dos profissionais matriculados em cada curso, que já constam na base de dados do CRCSP, com respectivos números de registros (semestral/anual), em comum acordo, em até 60 (sessenta) dias após o início das aulas, condicionado à divulgação dos próximos cursos pelo CRCSP.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Para os fins e efeitos do presente instrumento, o CONSELHO reconhece a INSTITUIÇÃO como titular e responsável pela administração e gestão do objeto celebrado, inclusive financeiro, ficando o CONSELHO, expressamente, desonerado de qualquer responsabilidade de caráter civil, trabalhista, administrativa, financeira, securitária, tributária, operacional ou qualquer outra que não tenha sido aqui especificada, em relação à qualidade dos cursos ministrados pela INSTITUIÇÃO.
2. A INSTITUIÇÃO definirá, a seu critério, a estratégia e os meios técnicos, operacionais, logísticos, administrativos e financeiros que serão utilizados para a execução do objeto, utilizando, para tanto, suas próprias ferramentas e tecnologia e, se necessário, contratando terceiros.
3. É vedado ao CONSELHO qualquer ingerência sobre os eventuais aumentos ou reajustes nos valores das mensalidades.
4. A INSTITUIÇÃO é a única beneficiária pelo recebimento dos pagamentos, inclusive por multas e encargos, eventuais atrasos, não cabendo ao CONSELHO nenhuma responsabilidade sobre eventuais inadimplências das mensalidades.
5. A INSTITUIÇÃO responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e/ou fato relacionado à qualidade dos cursos ministrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este termo de parceria poderá:

1. Ser modificado mediante termo aditivo;
2. Ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas;
3. Ser extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa, que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consentimento, mediante manifestação das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da sua vigência. No entanto, a denúncia ou rescisão não representará liberação do dever de conclusão dos cursos que já estiverem em andamento na ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA

1. Qualquer tolerância das partes no cumprimento, no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e/ou condições, será considerada como concessão excepcional, não constituindo inovação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

1. Fica expressamente estabelecido que a presente celebração não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133 de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Paulo, (data)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

[Nome Presidente]
Presidente

[INSTITUIÇÃO]

[Nome]

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____